

PROJETO DE LEI

Nº 113/2016

LEI Nº **11.343**

AUTÓGRAFO Nº **87/2016**

Nº



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Denomina de FLORÊNCIO MUNIZ via pública do Bairro Boa Vista, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 5 de maio de 2016.

PL ne 113/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX-054/2016

Processo nº 11.219/2016

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 05 MAIO 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa denominar via pública de nossa cidade.

A via que se pretende denominar é a rua que se inicia na Av. Três de Março e termina na Rua Professor Célia Cangro Marques Mendes do Bairro Boa Vista, conforme croqui anexo.

Por indicação do nobre Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, pretende-se homenagear com a denominação da via acima o Senhor FLORÊNCIO MUNIZ, falecido em 22/1/2005.

O homenageado era casado com a senhora Guanabara de Lourdes Arruda Franco com quem teve dois filhos (Renato Augustus Muniz e Ira Daniela Muniz Arruda).

Foi auditor do Banco Central do Brasil e combatente de guerra na Revolução de 1932 – MMDC. Era formado em economia e contabilidade.

Com essas breves considerações, entendemos ser justificada a homenagem aqui apresentada, razão porque esperamos contar com apoio de todo plenário na sua aprovação.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTUDO GENAL

05-MAI-2016-14:39-15539-1/5

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via Florêncio Muniz.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 113/2016

(Denomina de FLORÊNCIO MUNIZ via pública do Bairro Boa Vista, e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada 'FLORÊNCIO MUNIZ' a rua que se inicia na Av. Três de Março e termina na Rua Professor Célia Cangro Marques Mendes do Bairro Boa Vista.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

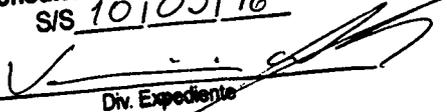
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS D'ANNUNZIO
Prefeito Municipal

03V

Recebido na Div. Expediente
05 de maio de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 10105116


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

10 / 05 / 16

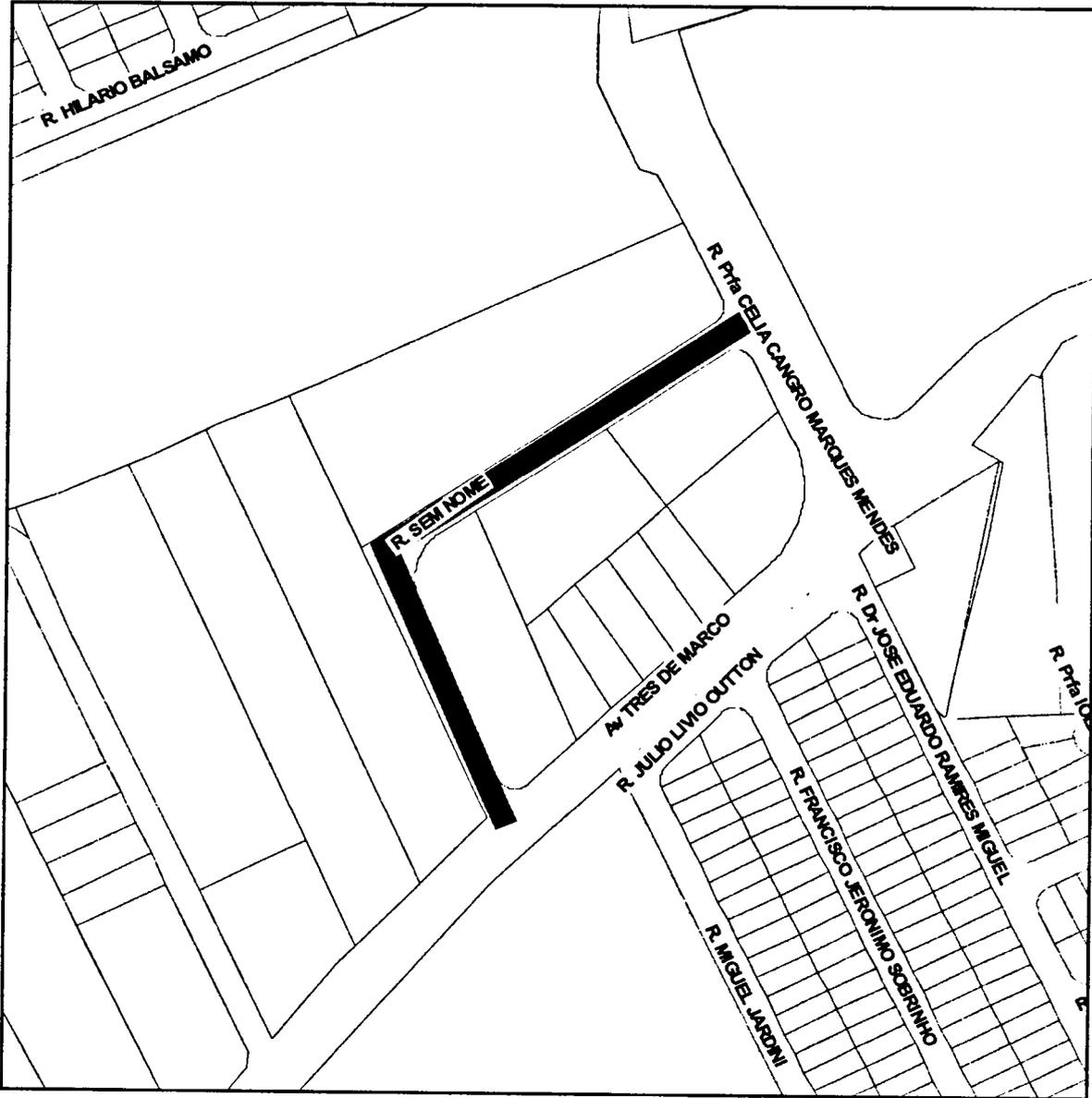




Rua Sem Nome do bairro da Boa Vista

Início: Av Três de Março

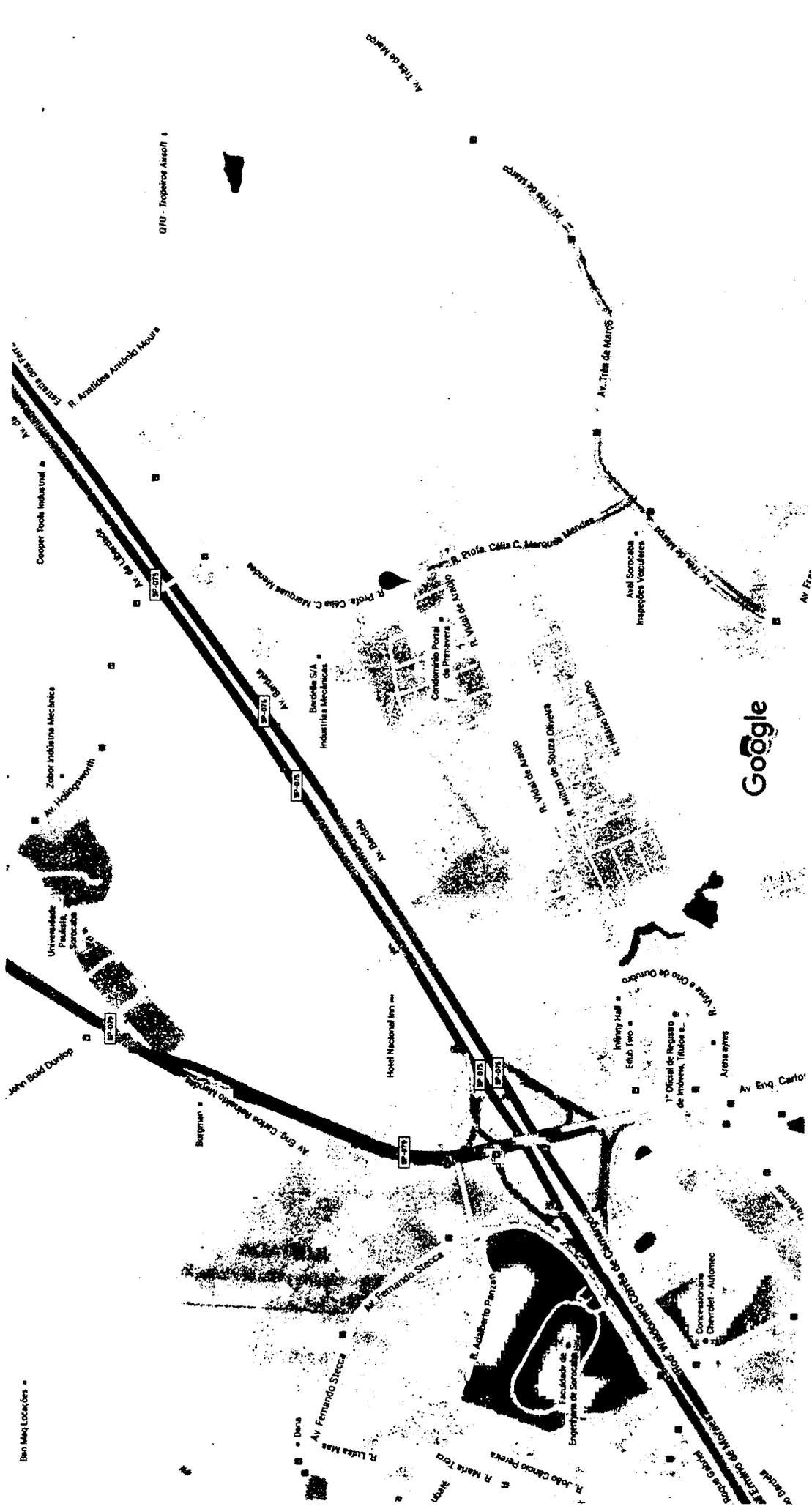
Término: Rua Professora Célia Cangro Marques Mendes



(C)

(C)

Google Maps R. Profa. Célia C. Marques Mendes



R. Profa. Célia C. Marques Mendes

Sorocaba - SP

Dados do mapa ©2016 Google 200 m



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 113/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Florêncio Muniz**” a Rua que se inicia na av. Três de Março e termina na rua Professora Célia Cangro Marques Mendes, no bairro Boa Vista, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito”.

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Por oportuno, salienta-se que a Casa de Leis interpôs Recurso Extraordinário nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2032984-81.2015.8.26.0000, relatada pelo Desembargador Xavier de Aquino, encontrando-se o recurso em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal sob nº 924.461, sendo relatora a Ministra Rosa Weber.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 11 de maio de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

09

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 113/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que denomina de "FLORÊNCIO MUNIZ" via pública do Bairro Boa Vista, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 16 de maio de 2016.

ANSELMO ROJIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0383

Sorocaba, 25 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 85/2016 ao Projeto de Lei nº 103/2016;
- Autógrafo nº 86/2016 ao Projeto de Lei nº 112/2016;
- Autógrafo nº 87/2016 ao Projeto de Lei nº 113/2016;
- Autógrafo nº 88/2016 ao Projeto de Lei nº 114/2016;
- Autógrafo nº 89/2016 ao Projeto de Lei nº 24/2016;
- Autógrafo nº 90/2016 ao Projeto de Lei nº 174/2009;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 87/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Denomina de “FLORÊNCIO MUNIZ” a via pública do Bairro Boa Vista, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 113/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “FLORÊNCIO MUNIZ” a rua que se inicia na Av. Três de Março e termina na Rua Professora Célia Cangro Marques Mendes, do Bairro Boa Vista.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JUNHO DE 2016 / Nº 1.743

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.343, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

(Denomina de “FLORÊNCIO MUNIZ” a via pública do Bairro Boa Vista, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 113/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “FLORÊNCIO MUNIZ” a rua que se inicia na Av. Três de Março e termina na Rua Professora Célia Cangro Marques Mendes, do Bairro Boa Vista.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2016, 361ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JUNHO DE 2016 / Nº 1.743
FOLHA 2 DE 2**

Sorocaba, 5 de maio de 2 016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-054/2016
Processo nº 11.219/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa denominar via pública de nossa cidade.

A via que se pretende denominar é a rua que se inicia na Av. Três de Março e termina na Rua Professor Célia Cangro Marques Mendes do Bairro Boa Vista, conforme croqui anexo.

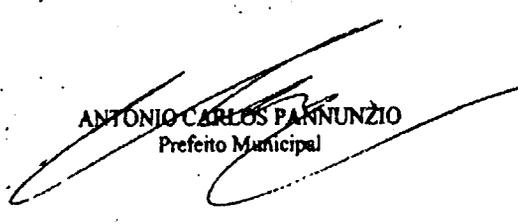
Por indicação do nobre Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, pretende-se homenagear com a denominação da via acima o Senhor FLORENCIO MUNIZ, falecido em 22/1/2005.

O homenageado era casado com a senhora Guanabara de Lourdes Arruda Franco com quem teve dois filhos (Renato Augustus Muniz e Ira Daniela Muniz Arruda).

Foi auditor do Banco Central do Brasil e combatente de guerra na Revolução de 1932 - MMDC. Era formado em economia e contabilidade.

Com essas breves considerações, entendemos ser justificada a homenagem aqui apresentada, razão porque esperamos contar com apoio de todo plenário na sua aprovação.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via Florêncio Muniz.

POLÍCIA DE SOROCABA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-05-141-2016-10140-13339-3/3





(Processo nº 11.219/2016)

LEI Nº 11.343, DE 15 DE JUNHO DE 2 016.

(Denomina de “FLORÊNCIO MUNIZ” a via pública do Bairro Boa Vista, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 113/2016 – autoria do EXECUTIVO.

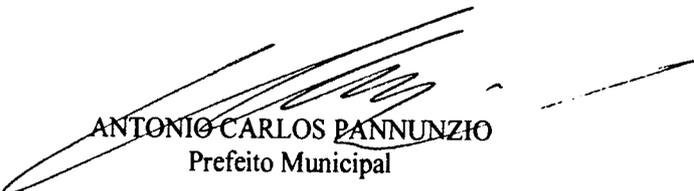
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

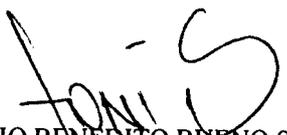
Art. 1º Fica denominada “FLORÊNCIO MUNIZ” a rua que se inicia na Av. Três de Março e termina na Rua Professora Célia Cangro Marques Mendes, do Bairro Boa Vista.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

15

Lei nº 11.343, de 15/6/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 5 de maio de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-054/2016
Processo nº 11.219/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa denominar via pública de nossa cidade.

A via que se pretende denominar é a rua que se inicia na Av. Três de Março e termina na Rua Professor Célia Cangro Marques Mendes do Bairro Boa Vista, conforme croqui anexo.

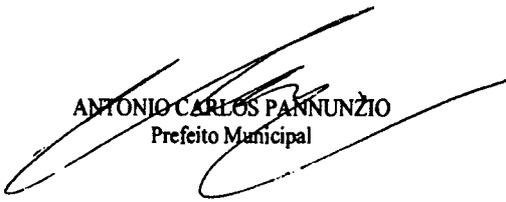
Por indicação do nobre Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, pretende-se homenagear com a denominação da via acima o Senhor FLORÊNCIO MUNIZ, falecido em 22/1/2005.

O homenageado era casado com a senhora Guanabara de Lourdes Arruda Franco com quem teve dois filhos (Renato Augustus Muniz e Ira Daniela Muniz Arruda).

Foi auditor do Banco Central do Brasil e combatente de guerra na Revolução de 1932 – MMDC. Era formado em economia e contabilidade.

Com essas breves considerações, entendemos ser justificada a homenagem aqui apresentada, razão porque esperamos contar com apoio de todo plenário na sua aprovação.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTEÇÃO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

05/Mai/2016-14:40-155089-3/3

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via Florêncio Muniz.